



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1066, DE 03 DE JULHO DE 2025

***“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE, O PROJETO “QUEBRANDO O SILENCIO”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina do Monte Alegre o Projeto
“Quebrando o Silêncio” no mês de agosto dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à
violência contra a mulher e divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2.º Indica como símbolo do mês de agosto um laço de fita na cor lilás, para ser utilizado nas campanhas de
que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3.º Durante todo o mês de agosto o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis
organizadas, poderão promover campanhas de esclarecimento, ações de mobilização, palestras, debates, encontros,
panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 03 de julho de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 33/2025

Autógrafo nº 1116/2025, de 30 de junho de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
